



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 197
Disponibilização: 29/04/2015
Publicação: 29/04/2015

RESOLUÇÃO SEI Nº 0104952/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 006 E 007/2014 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 006/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLI 251ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de abril de 2015, e considerando:

- 1) Os ofícios nº 074/2015 e 075/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, datados de 09.04.2015, os quais encaminharam para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde solicitação de renovação dos convênios nº 006 e 007/2014, firmados com o Instituto Vida de Assistência a Saúde, que tem por finalidade credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou entidades sem fins lucrativos que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos, em caráter de plantão, nas especialidades de clínica geral e ortopedia, afim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente nas Unidades de Pronto Atendimento – PAs (clínica geral e ortopedia) e no Hospital Municipal São José (ortopedia);
- 2) Que a vigência do Segundo Termo Aditivo aos Convênios nº. 006 e 007/2014/SEPLAN encerram-se em 19/06/2015;
- 3) A necessidade de complementação de profissionais clínicos plantonistas para o preenchimento das escalas médicas na UPA Leste, bem como a demanda reprimida para primeiras consultas, retornos, e consultas pré-operatórias em todas as sub-especialidades de ortopedia;
- 4) Que os serviços prestados pelo Instituto Vida tem atingido as expectativas quanto a qualidade da assistência, tempo de resposta efetivo nas consultas e satisfação do usuário, bem como que os atendimentos tem demonstrado relativo progresso no que se refere a fila de espera para a realização de cirurgia;
- 5) A necessidade de diminuição de carga horária excedente as 60 (sessenta) horas por parte dos médicos

com duplo vínculo e consequentemente uma queda na produtividade dos mesmos devido ao teto salarial, dificuldade esta que afeta de forma significativa a quantidade e a qualidade dos atendimentos prestados a população;

6) A atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número adequado de profissionais médicos, nas especialidades de clínica geral e ortopedia, para atuarem na rede pública municipal, sendo que após a chamada de todos os médicos clínicos plantonistas aprovados no último concurso, ainda existe uma deficiência de 20 (vinte) profissionais supridos com o credenciamento atual (IVAS), e o quadro funcional de ortopedia do Hospital Municipal São José ainda não é o suficiente para atender a demanda deste serviço;

7) Que atualmente a demanda reprimida no sistema contabilizam 13.615 (treze mil e seiscentos e quinze) pacientes aguardando a 1ª consulta e 9.666 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis) pacientes aguardando retorno; (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, em 09.04.14);

8) Que o Instituto Vida realizou através do Convênio nº. 006/2014/SEPLAN no período de vigência do 2º Termo Aditivo até 09/04/2015 o total de 6.605 (seis mil e seiscentos e cinco) consultas na especialidade clínica médica, totalizando 49.384 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro) consultas na especialidade clínica médica desde o início de vigência do Convênio até 09/04/2015; (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, em 09.04.14);

9) Que o Instituto Vida realizou através do Convênio nº. 007/2014/SEPLAN no período de vigência do 2º Termo Aditivo até 09/04/2015 o total de 1.089 (hum mil e oitenta e nove) consultas na especialidade ortopedia, totalizando 9.324 (nove mil e trezentos e vinte e quatro) consultas na especialidade ortopedia desde o início de vigência do Convênio até 09/04/2015; (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, em 09.04.14);

10) Que os convênios a serem renovados com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, **na cláusula – Da Validade, Vigência e Eficácia** – preveem que a vigência será de 06 (seis) meses ou até que se inicie a execução dos serviços em decorrência do processo seletivo público (concurso) e enquanto o prestador credenciado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação previstos no Edital;

11) Que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal, prevê que: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

12) A disposição dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990 que preveem que, se verificado que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde;

13) que o INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, de acordo com a **Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, que "Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências"** não é qualificado como uma Organização Social (OS), ou seja, não atua na Gestão do Serviço;

RESOLVE APROVAR a renovação dos Convênios nº 006 e 007/2014 – autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a celebrar convênio com o Instituto Vida de Assistência à Saúde com as seguintes recomendações à Secretaria Municipal de Saúde:

- que se garanta a reposição imediata do profissional médico que não comparecer ao plantão;
- que o tempo de espera do usuário nos Pronto Atendimentos 24 horas seja adequado ao Protocolo de Classificação de Risco de Manchester;

- que seja fortalecido o processo de capacitação (matriciamento) dos profissionais médicos da Atenção Básica visando qualificar os encaminhamentos para as especialidades médicas, reduzindo assim o número de pacientes encaminhados de forma desnecessária;
- que a Secretaria de Saúde encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente o resultado dos serviços prestados pelo Instituto Vida de Assistência e que seja apresentado no final desse Convênio (6º mês) uma planilha apresentando o impacto na Fila de Espera de pacientes nas subespecialidades de ortopedia;
- que a Secretaria de Saúde apresente um planejamento, a médio e longo prazo, para resolver a demanda da ortopedia e os atendimentos clínicos do município, para que não sejam necessárias novas renovações destes convênios;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em



29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104952** e o código CRC **05ED43B5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.005056-0

0104952v3